

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/04/2024



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 235/2023 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Campus Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Flores, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 05.518.576/0001-69

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3646-2183

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 013006/2023-07

**ATIVIDADE:** Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Lote 01 - UNICENTER, Flores, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de um Sistema de Tratamento de Efluente Doméstico/Sanitário para uso exclusivo do Centro de Ensino Superior Nilton Lins, Lote 01 – UNICENTER, coordenadas geográficas 3°3'31,782"S 60°0'24,924"O, com capacidade de 25 m<sup>3</sup>/dia.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

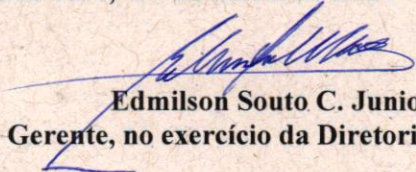
**PORTE:** Pequeno

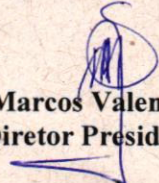
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 91 DIAS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 17 de Abril de 2024

  
Edmilson Souto C. Junior  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



**RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 235/2023 1ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 013006/2023-07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar **trimestralmente** a este IPAAM, o Certificado de destinação final do resíduo (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM.
8. Realizar monitoramento **bimestral** e apresentar **semestralmente** as análises físico-químicas e bacteriológicas do efluente, coletadas na **entrada e saída** da ETE, realizadas por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, materiais sedimentáveis, ausência de materiais flutuantes, dureza total, condutividade elétrica, turbidez, cor verdadeira, fósforo total, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), sulfeto, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito, sólidos dissolvidos totais, DBO, DQO, coliformes totais, coliformes termotolerantes e temperatura**. Todas as análises devem estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional/empresa habilitado (a) e credenciado (a) neste IPAAM.
9. **Enviar a este OEMA, em 15 dias**, relatório fotográfico, datado e georreferenciado com a evidência da manutenção do gradeamento.
10. **Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias**, o PGRSL, conforme Termo de Referência – TR disponível no site do IPAAM.
11. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**